



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



= LEI Nº 1.467/90 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, PREFEITO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO = DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU SEM EMENDAS, E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1º - A gratificação criada pelo art. 5º da Lei nº 1.452/-90 de 07.06.90, fica estendida ao Cargo de Assessor' de Gabinete, ref. 01.46, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da referência acima mencionada.

ARTIGO 2º - A gratificação criada por esta Lei deverá ser paga - retroativamente, a partir de 01.06.90.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 07 DE AGOSTO DE 1.990.

CERTIFICO e foi id. que a presente Lei se encontra registrada no Livro N.º 2 sob N.º 38190 Regente Feijó - SP de 07 de 08 de 1990
Oficial de Registro Civil


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO